



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2262/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores: Janaina Lima, Fernando Holiday, Celso Jatene, Gilberto Natalini, Souza Santos, Conte Lopes, Atilio Francisco, Toninho Paiva, Camilo Cristóforo, Ota, Alfredinho, Aurélio Nomura, José Police Neto, Soninha Francine, Cláudio Fonseca, Caio Miranda Carneiro e Rinaldi Digilio, institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte e Combate ao Aumento Abusivo do IPTU, com o objetivo de fiscalizar a Administração Pública e defender os direitos do contribuinte paulistano, bem como:

I - realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal tributária, com objetivo de simplificar as cobranças;

II - estudar propostas que tenham como premissas a redução da carga tributária e/ou sua simplificação;

III - realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo para que o Portal da Transparência do Município apresente, de forma clara, em linguagem cidadã, os cálculos realizados para reajustes nos valores pagos em tributos pelos munícipes;

V - defender que os limites para o aumento tenham uma relação mais direta com os valores de mercado, a fim de viabilizar atividades comerciais;

VI - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil na gestão da Administração Municipal.

A propositura também estabelece as características gerais da Frente Parlamentar, como quem podem ser seus participantes, sua duração, periodicidade das reuniões, etc.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2019.

Alessandro Guedes (PT) - Presidente

Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Fábio Riva (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PL)

Paulo Frange (PTB)
Rodrigo Goulart (PSD) - Relator
Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2019, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.